



SINDICATO EMPRESARIAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE TOLEDO

SINDETO – Sindicato Laboral de Toledo e Região

Horários Especiais de Trabalho Final de 2023 - GUAÍRA

Conforme acordo entre o SINDETO – Sindicato dos Empregados no Comércio de Toledo e o SINVAR – Sindicato Empresarial do Comércio de Toledo, segue acordo convencionado para horários especiais 2023 do Comércio de Toledo.

11/12 – DAS 9 ÀS 20 HORAS (SEGUNDA)
12/12 – DAS 9 ÀS 20 HORAS (TERÇA)
13/12 – DAS 9 ÀS 20 HORAS (QUARTA)
14/12 – DAS 9 ÀS 20 HORAS (QUINTA)
15/12 – DAS 9 ÀS 20 HORAS (SEXTA)
16/12 – DAS 9 ÀS 16 HORAS (SABADO)
18/12 – DAS 9 ÀS 22 HORAS (SEGUNDA)
19/12 – DAS 9 ÀS 22 HORAS (TERÇA)
20/12 – DAS 9 ÀS 22 HORAS (QUARTA)
21/12 – DAS 9 ÀS 22 HORAS (QUINTA)
22/12 – DAS 9 ÀS 22 HORAS (SEXTA)
23/12 – DAS 9 ÀS 19 HORAS (SABADO)
24/12 – DAS 9 ÀS 15 HORAS (DOMINGO)
30/12 – DAS 8 ÀS 14 HORAS (SABADO)

Observando sempre as Cláusulas contidas na CCT do comércio vigente, em especial essas cláusulas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - TRABALHOS EXTRAORDINÁRIOS EM FERIADOS: Ficou negociado a utilização da mão-de-obra para os Feriados com o pagamento do bônus, no valor de R\$ 112,00 (cento e doze reais) no dia do labor, e uma folga integral em até 60 (sessenta) dias, exceto Natal (25 de dezembro), Ano Novo (01 de janeiro), Sexta-Feira Santa, Domingo de Páscoa e Dia do Trabalhador (01 de Maio).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - TRABALHO EXTRAORDINÁRIO: Os empregados que, em regime de trabalho extraordinário, ultrapassarem 75 (setenta e cinco) minutos a jornada normal diária de trabalho, farão jus a refeição fornecida pelo Empregador ou

Rosecler Marisa R. Zorzo
SINDETO



SINDICATO EMPRESARIAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE TOLEDO

SINDETO – Sindicato Laboral de Toledo e Região

a um pagamento equivalente a 2% (dois por cento) do piso salarial (cláusula 03 da letra A) ou seja R\$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos), por dia em que ocorrer tal situação, tal parcela terá natureza indenizatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRABALHO AOS DOMINGOS: Fica estabelecido a possibilidade de trabalhar UM domingo por mês, entre 8h às 18h, desde que tenha gozado o DSR durante a semana que antecede ao referido trabalho.

Parágrafo Primeiro: Além do salário normal do empregado, será concedido um vale-compra/vale alimentação ou pagamento no valor de R\$ 112,00 (Cento e Doze Reais), para cada empregado que prestar serviços em domingo, cujo valor não se constitui em salário, pago em natureza indenizatória.

Parágrafo Segundo: Eventual extrapola mento da jornada normal diária do empregado aos domingos deverá ser remunerado como hora extra com adicional de 100% (cem por cento), ficando vedada sua compensação via banco de horas.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido a obrigatoriedade de controle de jornada para o trabalho em domingos, limitado o trabalho extraordinário em no máximo 2 (duas) horas.

Parágrafo Quarto: Para o labor nos demais domingos as empresas obrigatoriamente deverão ter ACT negociado com o sindicato, prevalecendo os valores mais benéficos ao trabalhador.

Toledo-PR, 11 de dezembro de 2023

Rosecler Marisa R. Zorzo
Presidente

Sindicato dos Empregados no Comércio de Toledo e Região

SINDETO

Sindicato dos Comerciantes
de Toledo e Região

(45) 99937-0026

(45) 3252-1399

f /sindeto

www.sindeto.com.br

Gilberto Furlan
Presidente

Sindicato Empresarial do Comércio Varejista de Toledo